



Publicado
Jornal da Região
Edição 737 pg 02
Data 11/06/03
Rubrica M. J. Costa

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º581/2003

Dispõe Sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$592.463,27 (quinhentos e noventa e dois mil e quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos), proveniente de superávit financeiro apurado na Prefeitura Municipal de Cantagalo no exercício de 2002.

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil orçamentário no Artigo 43, inciso I, da Lei 4.320/64 ficam à conta do Superávit financeiro das contas:

Bancos Conta Movimento	111.244,34
Recurso Próprio	111.244,34
Bancos Contas Vinculadas	481.218,93
FPM	219.607,69
FUNDEF	8.946,71
ROYALTIES	252.664,53
TOTAL	592.463,27

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Junho de 2003.


GERALDO PIRES GUIMARÃES
Prefeito Municipal